

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (TR), elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é instrumento essencial para garantir o adequado planejamento das contratações públicas, devendo conter informações claras e suficientes que caracterizem o interesse público e orientem a escolha da solução mais vantajosa. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o TR deve definir o objeto da contratação, especificando sua natureza, escopo, quantitativos, prazos, possibilidade de prorrogação e requisitos técnicos, além de apresentar a fundamentação da demanda e a descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto. Deve também detalhar o modelo de execução e gestão do contrato, incluindo os critérios de medição e pagamento, a forma de fiscalização, as estimativas de valores com os devidos preços referenciais e memórias de cálculo, e a demonstração da compatibilidade orçamentária. Embora os contratos de patrocínio sejam regidos, em regra, pelo Direito Privado, aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o Decreto Rio nº 53.946/2024, que aprova a minuta-padrão de contrato de patrocínio. Assim, o TR, juntamente com o ETP, permite avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, assegurando a boa aplicação dos recursos públicos.

1.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como base a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública. No âmbito do Município do Rio de Janeiro, aplica-se o Decreto Rio nº 50.797/2022, que regulamenta a contratação direta e aprova minutas-padrão no Sistema Compras.gov.br. Também se fundamenta no Decreto Rio nº 51.629/2022, que dispõe sobre a atuação dos agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, bem como na Instrução Normativa nº 5/2017, que trata da contratação de serviços sob regime de execução indireta.

1.2 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, a equipe designada para o planejamento da contratação possui as competências necessárias para conduzir todas as etapas do processo, incluindo a elaboração, Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, com atribuições previamente definidas. Reconhecendo a importância do planejamento e da qualificação técnica para assegurar a viabilidade e a vantajosidade da contratação.

A Secretaria Especial de Integração Metropolitana (SEIM) indicou servidores a frente das pastas Coordenadorias IntegraRio e Metropolitana para compor a Equipe de Planejamento e contratação, cujos integrantes possuem comprovada experiência e formação técnica na administração pública municipal e estadual.

2. OBJETIVO

Termo de Referência para compor um Edital e Contrato de Patrocínio.

3. OBJETO

Patrocínio Do Programa Integra Rio 2025.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente processo de seleção pública para patrocínio visa selecionar e patrocinar financeiramente até 180 (cento e oitenta) projetos de interesse público, voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, com ênfase na dimensão econômica, social e ambiental que fortaleçam a divulgação, a cooperação, o desenvolvimento e a integração da Cidade do Rio de Janeiro, os municípios da Região Metropolitana e demais entes do Estado.

Realizar seleção pública para concessão de patrocínios que promovam a integração metropolitana intersetorial nas áreas cultural, educacional, ambiental,

social, esportiva, turística e de inovação, visando fomentar iniciativas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, alinhadas às dimensões econômica, social, ambiental e institucional, fortalecendo a cooperação entre a Cidade do Rio de Janeiro, os municípios da Região Metropolitana e demais entes do Estado, conforme o Decreto Rio nº 52.183/2023.

Os projetos selecionados poderão ser contemplado com recursos financeiros a depender da categoria ao qual poderá variar entre R\$ 25.000,00 a R\$ 500.000,00, conforme categoria inscrita, sendo obrigatório que parte das ações seja executada no Município do Rio de Janeiro. Caso não haja propostas suficientes para preencher todas as cotas, a Comissão de Avaliação poderá remanejar os recursos entre categorias e faixas de patrocínio, seguindo critérios técnicos e administrativos.

4.2 CUSTO ESTIMADO TOTAL E UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

CATEGORIA		QUANTIDADE DE PROJETOS POR FAIXA DE PATROCÍNIO E LINHA DE INVESTIMENTO						TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
LINHA DE INVESTIMENTO									
Nº	VALORES	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		
1	INTEGRAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO, OS NEGÓCIOS SOCIAIS E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	5	5	5	5	5	5	30	R\$ 5.875.000,00
2	INTEGRAÇÃO EM EVENTOS	10	10	10	15	10	10	65	R\$ 12.750.000,00
3	INTEGRAÇÃO EM INCLUSÃO SOCIAL	5	5	10	10	10	10	50	R\$ 11.375.000,00
TOTAL DE PROJETOS		20	20	25	30	25	25	145	R\$ 30.000.000,00
TOTAL DE VALORES		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 12.500.000,00	R\$ 30.000.000,00	

4.3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1 - OS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao apoio financeiro previsto neste edital totalizam R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Os custos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 5001.04.122.0389.2169
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31.00
CÓDIGO: 5001
FONTE: 100

Os recursos financeiros relacionados aos patrocínios estão condicionados ao ajuste orçamentário a ocorrer a conta do exercício do ano de 2025.

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

O procedimento em questão não se refere a concurso, modalidade licitatória, mas sim a Contrato de Patrocínio.

A natureza jurídica do contrato de patrocínio é de contrato privado da administração, atípico, não sujeito à licitação, bilateral, oneroso, submetido preponderantemente ao regime jurídico de direito privado, em que o objetivo do patrocinador é o de divulgar o seu nome, imagem e marca mediante o pagamento de uma quantia ou entrega de bens tangíveis ou serviços e que o objetivo da entidade patrocinada é o de receber pecúnia, bens ou serviços, comprometendo-se a divulgar o nome, imagem e marca do patrocinador em seu projeto. Sendo assim, o contrato de patrocínio, não tem natureza jurídica de contrato administrativo *stricto sensu*, nem de convênio administrativo.

Desta forma, se norteia na lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e no Decreto Rio nº 50.797, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a Contratação Direta, o Sistema de Compras.gov.br e as minutas padrão, a modalidade de Patrocínio se enquadra no processo de Contratação Direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de contratação. Além do Decreto Rio nº 53.946/2024 aprova a minuta-padrão de contrato de patrocínio e dá outras providências.

Desse modo, prossegue a Manifestação Técnica, dentro desses limites, a Administração Pública é livre para estabelecer as bases do processo de seleção, a metodologia, os critérios de julgamento, desde que o faça respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da objetividade e da probidade administrativa.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Especial de Integração Metropolitana (SEIM) foi criada pelo Decreto n.º 48.982, de 15 de junho de 2021.

Posteriormente, o Decreto n.º 52.183, de 17 de março de 2023, definiu como competências da SEIM a promoção da integração metropolitana, por meio de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, tendo como eixos centrais o planejamento urbano, a habitação, o meio ambiente, o saneamento e a mobilidade urbana, e a implantação do processo permanente e compartilhado de planejamento e de tomada de decisões no que se refere às políticas setoriais, especialmente nas áreas de desenvolvimento urbano, cultura e turismo.

Definiu também como competência da SEIM a articulação com os órgãos e entes da Administração Municipal da Cidade do Rio de Janeiro e demais entes do Estado, a fim de garantir o estabelecimento de um sistema integrado de desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse do município do Rio de Janeiro, por meio de convênios, acordos de cooperação, consórcios e outros ajustes.

Outrossim, definiu como competência, o planejamento, a organização e a realização de seminários, simpósios, encontros, eventos, fóruns e solenidades que contribuam para fomentar estratégias de promoção de ações nas áreas do desenvolvimento econômico, envolvendo os órgãos e entes da Administração Municipal do Rio de Janeiro, de acordo com as suas atividades-fim.

Visando contribuir com a execução da sua missão, a SEIM criou o Programa Integra Rio, tendo como finalidade selecionar e patrocinar financeiramente propostas para construção de projetos de integração intermunicipais e intersetoriais que fortaleçam a divulgação, a cooperação e o desenvolvimento da Cidade do Rio de Janeiro no contexto estadual.

O Programa Integra Rio obteve êxito no sentido de divulgar o nome, a imagem, a efetividade da ação de comunicação no processo de relacionamento institucional da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições do Estado, de difundir boas práticas de gestão pública da Cidade do Rio de Janeiro para outros municípios da Região Metropolitana e do Estado, de identificar e valorizar experiências de sucesso promovidas por outras prefeituras e instituições.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação, por meio de patrocínio, de até 180 (cento e oitenta) projetos, atividades e ações de interesse público voltados ao desenvolvimento urbano sustentável, com ênfase na dimensão econômica, social e ambiental que fortaleçam a divulgação, a cooperação, o desenvolvimento e a integração da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios da Região Metropolitana.

5.1 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

O programa parte nuclear desse TR e sua contratação foram planejadas em consonância com o **Planejamento Estratégico e Contratação Anual da Secretaria Especial de Integração Metropolitana (SEIM) e lei vigente**, que orienta a execução de políticas públicas voltadas promover políticas de desenvolvimento sustentável, com foco no planejamento urbano, na mobilidade urbana e na proteção do meio ambiente, de modo a fortalecer a divulgação, a cooperação, o desenvolvimento e a integração da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições da Região Metropolitana e do Estado.

A proposta está alinhada às diretrizes da SEIM, especialmente no que se refere à promoção de ações integradas que fortaleçam a cooperação entre municípios, o desenvolvimento territorial equilibrado e a difusão de boas práticas nas áreas de planejamento urbano, mobilidade, meio ambiente e inclusão social.

Dessa forma, a contratação contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da pasta, assegurando coerência institucional, eficiência na alocação de recursos e efetividade nos resultados esperados, em sintonia com os compromissos assumidos pela gestão pública no âmbito metropolitano.

Sendo assim, as contratações atenderão ao interesse público, às exigências do arcabouço legal que regula o sistema de contratações públicas, e aos objetivos e metas desta Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

5.2 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Conforme estabelecido nos termos da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, especificamente nos artigos relacionados à justificativa de preço, é imprescindível que a Administração Pública, ao promover contratações, apresente justificativas claras e fundamentadas para os preços praticados, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

De acordo com os dispositivos legais supracitados, as justificativas de preço devem estar embasadas na relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, visando evitar o uso desnecessário de recursos públicos e garantir a economicidade na contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Nesse sentido, o presente Termo de Referência visa orientar os responsáveis pela elaboração das justificativas de preço, estabelecendo os critérios e metodologias para a análise da demanda prevista, a quantificação de cada item e a fundamentação dos preços praticados, de modo a assegurar a eficiência, a transparência e a legalidade dos processos de contratação pública.

Com base na experiência adquirida durante a edição passada do projeto, destacamos a importância de elucidar a relação entre a demanda e o alcance (quantificação) dos objetivos propostos. A análise do projeto anterior oferece valiosas lições sobre como a correta quantificação das demandas impacta diretamente na eficiência e na eficácia do alcance dos resultados almejados. Assim, com base nessa premissa, o presente Termo de Referência busca estabelecer diretrizes sólidas e metodologias apropriadas para a correta avaliação e quantificação da demanda prevista em relação aos objetivos estabelecidos, visando assegurar a coerência entre as necessidades identificadas e os recursos a serem alocados, promovendo, assim, a utilização eficiente dos recursos públicos.

Podemos citar os “cases” de sucesso do Integra Rio 2024, como base amostral

para a relação do alcance das pessoas.

O projeto 3 Palavrinhas é 10, com o objetivo de realizar cinco apresentações culturais e recreativos gratuitos, em equipamentos públicos da Prefeitura do Rio de Janeiro, voltados ao público infantil e suas famílias, conhecido nacionalmente por seu conteúdo educativo e musical. Contemplado na cota de patrocínio para categoria de **Integração para Eventos** no valor de R\$ 500.000,00, com alcance superior a 90 mil pessoas.

Também podemos usar como base o Projeto Taekwondo no Bosque, com o objetivo promover o desenvolvimento de habilidades esportivas e culturais, com ações educativas no esporte de contato, em espaço público da Prefeitura do Rio de Janeiro, voltados ao público em geral. Contemplado na cota de patrocínio para categoria de Integração para Inclusão Social no valor de R\$ 50.000,00, com alcance superior a 3 mil pessoas.

Em consonância com as práticas adotadas nas edições anteriores promovidas por esta Secretaria, a definição das faixas de valores e dos critérios de seleção observa uma lógica já consolidada, cuja aplicação tem resultado em experiências exitosas. Tal lógica está pautada na busca pela eficiência na utilização dos recursos públicos, na viabilidade de execução dos projetos e na geração de impactos sociais, culturais e econômicos positivos para a cidade do Rio de Janeiro. Essa experiência acumulada fortalece a capacidade institucional de selecionar e apoiar iniciativas que efetivamente contribuam para os objetivos do Programa IntegraRio, assegurando transparência, relevância e retorno efetivo à sociedade.

Complementando o supracitado, colacionamos o Edital de Seleção Pública de Patrocínios – 2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e o Edital de Patrocínio 2023 – 2025 Centro Cultural Banco do Brasil.

O edital da ANA, por exemplo, detalha uma abordagem criteriosa para a seleção de projetos, priorizando iniciativas que demonstrem clara responsabilidade socioambiental, inovação e capacidade de engajamento com o público. Da mesma forma, o edital do CCBB enfatiza a importância de projetos que alinhem qualidade artística com viabilidade de execução, além de potencial de retorno institucional.

Estas práticas são alinhadas com os objetivos do IntegraRio, que busca não apenas patrocinar a cultura e a arte local, mas também assegurar a sustentabilidade e a relevância social dos projetos apoiados. Assim, as faixas de valores propostas refletem um compromisso com a eficiência dos recursos investidos, garantindo que cada projeto patrocinado ofereça significativos benefícios culturais, sociais e econômicos para a cidade do Rio de Janeiro.

Atenta a esses pressupostos, A SEIM propõe selecionar e patrocinar financeiramente até 145 (cento e quarenta e cinco) projetos de interesse público, voltados ao desenvolvimento urbano sustentável, com ênfase na dimensão econômica, social ambiental, que fortaleçam a divulgação, do nome, da imagem institucional, da efetividade e da ação de comunicação no processo de relacionamento institucional da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições do Estado, e difundir boas práticas de gestão pública da Cidade do Rio de Janeiro para outros municípios da Região Metropolitana e do Estado.

O recurso destinado ao patrocínio será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões reais), dividido em seis cotas, sendo a 1ª cota no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a 2ª. cota no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a 3ª. cota no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a 4ª. cota no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a 5ª. cota no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e a 6ª. cota no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Diante do exposto, evidencia-se que a proposta de contratação visando apoiar financeiramente, por meio de patrocínio, até 145 (cento e quarenta e cinco) projetos, atende ao princípio da economicidade na contratação pública, tendo em vista que estão em conformidade aos padrões praticados no mercado.

5.3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação em questão não se enquadra na modalidade licitatória, mas sim na Compra Direta, por meio Contrato de Patrocínio.

Segundo o Decreto Rio nº 50.797/2022, a Compra Direta é a modalidade de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação. O mesmo decreto

define dispensa de licitação como forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a inexigibilidade de licitação como a forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que é inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo.

De acordo com a lei nº 14.133/2021 sobre Licitações e Contratos Administrativos, o patrocínio é uma modalidade que se enquadra na inexigibilidade de licitação, tendo em vista que é inviável a competição. Mas nem por isso, como destacou a Manifestação Técnica PG/PADM/LI/636/2021/EOG, está a Administração Pública dispensada de observar os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da probidade administrativa e de ir ao mercado realizar as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação com economicidade, redução de riscos, garantia técnica, eficácia, eficiência e efetividade.

O Art. 5º do Decreto Rio nº 50.797/2022, estabelece que na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

O Decreto Rio 53.521 de 8 de novembro de 2023, que estabelece normas sobre a celebração de contratos de patrocínio nos quais a Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo figure como patrocinadora.

Sendo assim, no caso específico do patrocínio em questão, o levantamento de mercado foi realizado tomando como referência outros editais de patrocínios de instituições públicas, que evidenciaram a conformidade com os padrões praticados no mercado e a economicidade na contratação pública.

5.4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve ser concebida de forma sistêmica e global, evidenciando todos os elementos indispensáveis para atender aos resultados propostos, desse modo

evitando contratações incompletas, paralização das contratações, a necessidade de aditivos, de novas contratações ou dependência da contratada.

Nesse contexto, o levantamento criterioso do mercado e da capacidade técnica, organizacional e gerencial da contratada, e do projeto apresentado para gerar os resultados pretendidos de modo a atender à necessidade do órgão contratante serão ações estruturantes e imperiosas.

No caso específico do patrocínio, a contratada deverá evidenciar que a proposta apresenta excelência, completude e coerência dos elementos constitutivos do projeto, com etapas, metas e objetivos bem definidos, que é vantajosa para a Administração Pública Municipal, no sentido de divulgar o nome, a imagem e marca da “Cidade do Rio de Janeiro”, de forma eficiente, coerente e criativa, que possui qualidade técnica, clareza, objetividade, com descrição completa da metodologia, com foco na sustentabilidade e nos impactos a serem gerados pelo projeto.

A contratada deverá demonstrar ainda, o valor econômico da proposta apresentada e seu impacto econômico-financeiro, com a movimentação dos serviços e produtos e o seu valor social no sentido de geração de emprego e renda.

5.5 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No planejamento, a contratação deve ser pensada e programada no todo. No entanto, será fundamental analisar a viabilidade do parcelamento objeto em tantas parcelas quanto se fizer necessário considerando as condicionantes de cada caso concreto, ou seja, suas características técnicas e peculiaridades de mercado (econômicas).

No caso específico do patrocínio, por não ser uma modalidade licitatória, não há a necessidade de ampliação da competitividade. Sendo assim, não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que a sua divisão não será mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de patrocínio, ancorada no interesse público, tem como resultado direto pretendido a divulgação do nome, da imagem institucional, da efetividade e da transparência da ação de comunicação no processo de relacionamento institucional da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições do Estado.

Com o objetivo indireto de identificar e valorizar experiências exitosas promovidas por outras prefeituras e instituições, bem como ampliar as políticas de integração metropolitana, em colaboração com as demandas estratégicas da Cidade do Rio de Janeiro, intensificando projetos, ações e iniciativas que fortaleçam a cooperação e o desenvolvimento da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios da Região Metropolitana, auxiliando na construção de uma articulação dentro e fora da Região Metropolitana, com ganho social para os seus munícipes.

5.7 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos, operacionais e justificativas necessárias à contratação pretendida, demonstrando sua viabilidade institucional, socioeconômica e ambiental, bem como sua aderência às diretrizes estratégicas da Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM.

Neste norte de referencia, o ETP mostrou de forma clara e justificada a necessidade da contratação e que a SEIM terá a disponibilidade orçamentária liberada para a contratação no exercício corrente.

Mostrou também que a contratação pretendida está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e Contratação Anual da SEIM, a contratação a ser realizada está, também, em consonância com o com a lei nº 14.133/2021 sobre Licitações e Contratos Administrativos e em alinhamento com o Decreto Rio nº 52.183, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre os pilares conceituais, as finalidades e os objetivos da SEIM, em particular em promover políticas de desenvolvimento sustentável, com foco no planejamento urbano, na mobilidade urbana e na proteção do meio ambiente, de modo a fortalecer a divulgação, a cooperação, o desenvolvimento e a integração da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições da Região Metropolitana e do Estado.

O ETP mostrou ainda os requisitos relevantes da contratação, evidenciando que as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas, que as estimativas dos preços dos itens a contratar foram feitas adequadamente e que a análise de mercado foi acertada, demonstrando haver capacidade do mercado em atender à necessidade da contratação.

Afora esses aspectos, o ETP justificou a escolha do tipo de solução a contratar para alcançar os resultados pretendidos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive, apontando para os riscos relevantes e para as medidas mitigadoras para saná-los.

Também estão contempladas neste Termo a descrição da solução como um todo, os resultados esperados, os impactos previstos e as medidas destinadas à garantia da economicidade, da transparência e da boa aplicação dos recursos públicos.

Com isso, o Termo de Referência evidencia que a contratação está alinhada às metas institucionais da SEIM e demonstra de forma fundamentada a adequação técnica e orçamentária da proposta, justificando a sua implementação no exercício vigente.

Pelo exposto, concluiu que a contratação apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental e vantajosidade à Administração Pública.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O planejamento institucional é uma importante ferramenta da boa governança. Por meio dessa visão estratégica, é possível aprimorar as contratações públicas, promovendo economicidade, redução de riscos, garantia técnica, eficácia, eficiência e efetividade administrativa e jurídica nas contratações.

Nesse cenário, torna-se fundamental estabelecer requisitos objetivos e implementar um conjunto de atividades técnicas e administrativas voltadas à **gestão, ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual**, garantindo que os compromissos assumidos pelas contratadas sejam integralmente cumpridos. A fiscalização contínua permite não apenas aferir o desempenho e a conformidade das entregas, mas também identificar eventuais desvios, falhas ou inexecuções,

assegurando à contratante a possibilidade de adotar medidas corretivas, inclusive a substituição da contratada ou o encerramento da contratação, quando cabível, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

6.1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para ser contemplada na seleção pública de patrocínio da SEIM, o proponente deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, demonstrando assim aptidão no âmbito administrativo, legal e técnico-profissional para o desempenho das atividades propostas.

A proponente deverá evidenciar que não possui vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.

A proponente deverá apresentar também ações de acessibilidade, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), com vistas à democratização do acesso às pessoas com deficiência.

São sugestões de ações de acessibilidade da pessoa com deficiência as seguintes:

- I. Realização de ação com temática inclusiva da pessoa com deficiência;
- II. Áudio descrição, pictograma e/ou Braille de parcial tiragem;
- III. Linguagem Brasileira de Sinais para deficientes auditivos.

Deverá apresentar ainda, ações pautadas pela lógica da sustentabilidade. São sugestões de ações sustentáveis as seguintes:

- I. Usem menos recursos naturais em seus processos produtivos;
- II. Tenham menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III. Não contenham materiais perigosos ou tóxicos;
- IV. Empreguem materiais reutilizados ou reciclados;
- V. Promovam a coleta seletiva de resíduos sólidos.

As sugestões de ações de acessibilidade e sustentáveis são exemplificativos, podendo ser admitidas outras ações.

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação nessa seleção pública de patrocínio será aberta a proponentes pessoas físicas, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, sociedades, fundações, associações ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

Os proponentes deverão demonstrar que os projetos apresentados guardam conformidade com os objetos da pessoa jurídica, indicados no seu Contrato, Estatuto Social ou Certificado de Micro Empreendedor Individual.

Os proponentes deverão comprovar atuação, por pelo menos, dois anos no segmento do projeto proposto.

Os proponentes poderão se inscrever em três linhas de investimentos (categorias) diferentes, a saber: **“Integração para o empreendedorismo, os negócios sociais e a geração de emprego e renda” - “Integração em Eventos” – “Integração para Inclusão Social”**.

A primeira categoria refere-se a projetos que estimulem, fortaleçam e promovam o desenvolvimento econômico e a cultura do empreendedorismo e de negócios sociais, gerando impacto econômico para os negócios e a inclusão social, com a criação de emprego e renda.

Já a segunda categoria englobará projetos destinados à realização de eventos sociais, educacionais, ambientais, culturais, esportivos e turísticos, que estimulem, fortaleçam e promovam o crescimento econômico, o desenvolvimento social, a sustentabilidade ambiental e a produção, a organização, a disponibilização e a difusão de dados, informações e indicadores econômicos, sociais, ambientais, em particular aqueles alinhados às competências da SEIM como planejamento urbano, habitação, meio ambiente, saneamento e mobilidade urbana.

A terceira categoria é voltada para projetos que desenvolvam ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais por meio de ações voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, territórios em zonas de conflito, realizadas por meio de eventos esportivos, culturais, educacionais, qualificação profissional, inclusão digital, apoio a terceira idade, projetos

voltados a promoção e defesa da mulher, dentre outros.

Todas as categorias estão em consonância com as diretrizes e metas da SEIM de promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

6.3 - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição, seleção e a contratação de pessoas jurídicas e de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- I. Possuam representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário que tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização do edital;
- II. Sejam membros da Comissão de Avaliação, seus parentes de até 3º (teceiro) grau, seus cônjuges ou companheiros;
- III. Sejam servidores públicos vinculados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;
- IV. Sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- V. Sejam agentes ou dirigentes políticos, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- VI. Sejam contratados para prestação de serviços continuados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- VII. Tenham ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) e 2º (segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro nos últimos 12(doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

- VIII. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ;
- IX. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- X. Estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, estejam declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta e/ou estejam em regime de recuperação judicial/extrajudicial e/ou falência;
- XI. Infringiram dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- XII. Violaram os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- XIII. Atentaram contra a ordem pública;
- XIV. Causaram impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- XV. Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- XVI. Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- XVII. Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- XVIII. Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- XIX. Induzam, instigam ou auxiliem alguém ao uso indevido de droga.

A não ocorrência das vedações previstas deverá ser declarada pelos participantes, na Declaração de não Ocorrência de Vedação. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer uma das vedações existentes, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

Grupos e coletivos poderão participar da seleção sendo representados por pessoa jurídica, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Grupo.

6.4 - DA INSCRIÇÃO

A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas estabelecidas pela SEIM no edital e no conteúdo dos anexos.

As inscrições serão gratuitas e efetuadas em um período de 30 (trinta) dias corridos, por meio do sistema online de inscrição, cujo link estará disponível no site da SEIM <https://integracaometropolitana.prefeitura.rio> que estará aberto 09h do dia 14 de OUTUBRO de 2025 até às 23h59 do dia 12 de NOVEMBRO de 2025.

Cada proponente poderá se inscrever em 1 (um) projeto Integra Rio em cada linha de investimento (categoria), totalizando o máximo de 3 (três) projetos no total para cada proponente. Caso se inscreva em mais de um projeto, por linha de investimento, será considerada válida a última inscrição.

A inscrição do formulário eletrônico terá duas partes, sendo a primeira referente ao cadastro da documentação do proponente e a segunda relacionada ao cadastro do projeto.

No cadastro do proponente deverão constar as seguintes documentações:

- I. Cartão de CNPJ, contrato ou estatuto social da pessoa jurídica, com vigência de 02 anos, além de cópia digitalizada de RG e CPF do representante legal;
- II. MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual da pessoa jurídica, além da cópia digitalizada de RG e CPF do empreendedor;
- III. Portfólio, contendo registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área da categoria do projeto (no mínimo 02 anos);
- IV. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo 3), devidamente preenchida e assinada;
- V. Declaração de Adimplência (Anexo 4), devidamente preenchida e assinada;
- VI. No caso de o proponente se fazer representar por procurador nomeado: cópia do RG e CPF do procurador, acompanhada de cópia da procuração ou da carta de credenciamento, com reconhecimento de firma.

No cadastro do projeto deverão constar os seguintes itens:

- I. Título do projeto;

- II. Resumo do projeto;
- III. Introdução;
- IV. Justificativa;
- V. Público-alvo;
- VI. Objetivo geral;
- VII. Objetivos específicos;
- VIII. Produtos;
- IX. Resultados esperados;
- X. Divulgação do evento;
- XI. Vantajosidade para o poder público;
- XII. Programação;
- XIII. Cronograma de execução;
- XIV. Planilha orçamentária;
- XV. Bibliografia.

Após preencher todas as informações do formulário eletrônico, o proponente deve clicar no ícone “enviar” para finalizar a inscrição.

Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

A SEIM não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição online ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final previsto.

Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo.

Os formulários e documentos mencionados nos itens estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://integracaometropolitana.prefeitura.rio>

6.5 - DA HABILITAÇÃO

Caracterizada como fase eliminatória do processo de seleção, a fase da habilitação será realizada pela equipe da SEIM designada pelo Secretário Especial de Integração Metropolitana.

Na fase de habilitação, a equipe da SEIM verificará se o preenchimento do formulário eletrônico está de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da SEIM.

O proponente terá sua inscrição inabilitada quando não se enquadrar nos requisitos necessários, não tiver preenchido o formulário de inscrição adequadamente ou não cumprir as exigências de participação dispostas neste edital.

O proponente inscrito poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Fase de Habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia consecutivo à publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso, conforme modelo do Edital, por meio de sistema online, que será reaberto especialmente para este fim.

Os recursos serão analisados e decididos pela equipe da SEIM, designada pelo Secretário Especial de Integração Metropolitana para realizar a habilitação. Posteriormente serão ratificados pelo Secretário.

Após a análise dos recursos, o resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da SEIM.

A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico da SEIM é dos proponentes.

6.6 - DA SELEÇÃO

Caracterizada como etapa classificatória, a fase de seleção será realizada pela Comissão de Seleção, composta pela equipe da SEIM, designada pelo Secretário Especial de Integração Metropolitana.

A Comissão de Seleção deverá ser composta por no mínimo 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes que poderão atuar em conjunto com os titulares a

dependem do volume de inscrições.

A presidência da Comissão, que coordenará os trabalhos será realizada por representante da SEIM, designado pelo Secretário Especial de Integração Metropolitana para este fim. A presidência não realizará avaliação direta das propostas inscritas.

A Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da SEIM, concomitantemente à divulgação do resultado da seleção.

É vedado o julgamento, por membros da Comissão de Seleção, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral com seus proponentes.

Os membros da Comissão de Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no item anterior e assumirão o compromisso de sigilo com relação às informações relativas às propostas, bem como os trâmites inerentes ao processo seletivo.

Qualquer dos membros da Comissão de Seleção poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinada proposta ou proponente.

Cada proposta será avaliada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

Ao realizar a avaliação individual, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá às propostas notas que variam entre 0 e 100 pontos, de acordo com os seguintes quesitos/ critérios:

QUESITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTOS	PONTUAÇÃO (máxima)
1. EXCELÊNCIA, SINGULARIDADE OU INEDITISMO DA PROPOSTA			10
1.1 A iniciativa apresenta características de ineditismo ou exclusividade	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
1.2 A proposta apresenta excelência e completude, com etapas, metas e objetivos bem definidos	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	

2. VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DIVULGAÇÃO DO NOME/IMAGEM/MARCA DA "CIDADE DO RIO DE JANEIRO"			
2.1 A proposta apresenta potencial de otimização para divulgação do nome/imagem/marca da "Cidade do Rio de Janeiro" de forma eficiente, coerente e criativa.	PLENAMENTE ATENDIDO	18,1 A 20,0 PONTOS	20
	PARCIALMENTE ATENDIDO	8,1 A 18,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 8,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
2.2 O projeto que prever em seu cronograma de execução investimento em: mídia online e offline.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
3. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: CLAREZA, OBJETIVIDADE, ARTICULAÇÃO E COERÊNCIA DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO PROJETO			
3.1 Descrição completa da metodologia, com foco na sustentabilidade e nos impactos a serem gerados pelo projeto.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
4. VALOR ECONÔMICO E SOCIAL DA PROPOSTA			
4.1 Projetos, que alcancem financeiramente o maior contingente de pessoas	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
4.2 A proposta apresenta potencial multiplicador a partir de sua execução: parceiros estratégicos, apoiadores, grupos representados e desdobramento de ações.	PLENAMENTE ATENDIDO	4,1 A 5,0 PONTOS	5
	PARCIALMENTE ATENDIDO	2,1 A 4,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 2,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
5. ADEQUAÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROPONENTE E DA EQUIPE AO PROJETO PROPOSTO			
5.1 O proponente e/ou equipe do projeto realizou outros projetos e ações relacionados ao tema proposto.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
5.2 Reportagens, entrevistas, notas, títulos e publicações em mídias digitais ou imprensa sobre o proponente ou membro da equipe que tenha relação com o tema do projeto proposto.	PLENAMENTE ATENDIDO	4,1 A 5,0 PONTOS	5
	PARCIALMENTE ATENDIDO	2,1 A 4,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 2,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
6. ESTRATÉGIAS DE INTEGRAÇÃO			
6.1 A proposta apresenta estratégias de integração entre diferentes áreas do conhecimento, com abrangência e participação ampla e de caráter multiplicador, com integração intersetoriais e/ou intermunicipais.	PLENAMENTE ATENDIDO	9,1 A 10,0 PONTOS	10
	PARCIALMENTE ATENDIDO	4,1 A 9,0 PONTOS	
	ATENDIDO DE MANEIRA INSATISFATORIA	0,1 A 4,0 PONTOS	
	NÃO ATENDIDO	ZERO	
TOTAL			100

A nota conferida a cada proposta será definida pela média das notas atribuídas pelos seus avaliadores.

O ranking das propostas será estabelecido de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

No caso de empate das notas, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos quesitos 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

Serão consideradas classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

As propostas suplentes poderão ser contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

Para a composição do resultado, será considerado o ranking de pontuação e a lista de suplência.

O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SEIM/PCRJ.

Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o resultado da fase de seleção em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia consecutivo à publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 5), por meio de sistema online, que será reaberto especialmente para este fim. Após a análise dos recursos, a SEIM/PCRJ homologará o resultado da seleção.

A recusa ou perda do prazo para entregar a documentação desclassificará automaticamente o projeto, que será substituído pelo suplente, segundo a ordem de

classificação.

6.7 - DO PRAZO DO OBJETO

O prazo que os proponentes terão para a realização dos projetos do Programa Integra Rio será de um ano, contado a partir do recebimento do patrocínio pelo proponente. A disponibilização dos convites, ingressos ou vagas referentes à contrapartida deverão ser entregues à SEIM com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da execução do projeto. Já os exemplares do produto final ou dos produtos de registro/divulgação, quando houver, deverão ser entregue na prestação de contas.

O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas no Contrato e legislação vigente.

Durante o prazo de vigência, poderão ser chamados proponentes suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

Em caso de suspensão total das atividades presenciais que impeça a realização do projeto em decorrência de pandemias ou crises sanitárias, os proponentes que não realizaram seus projetos, deverão efetuar a devolução total do valor recebido por meio do patrocínio do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Integração Metropolitana

6.8 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do Projeto Integra Rio deverá ser realizada no formato presencial e no município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana e demais regiões do estado, nos termos do Decreto 52.183/2023, podendo ocorrer de forma híbrida de acordo com a necessidade demonstrada no projeto para atender a metrópole.

Todos os proponentes contemplados deverão executar ao menos parte do projeto no Município do Rio de Janeiro, comprovando a contrapartida.

6.9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado em sua plenitude pelas partes, sendo cada parte

responsável por responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.9.1 - DA CONTRATANTE

- I. Repassar a quota de patrocínio ao patrocinado na forma e condições previstas;
- II. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

6.9.2 - DO PATROCINADO

Compete ao patrocinado:

- I. Utilizar os recursos recebidos do município exclusivamente na realização do projeto/atividade, prestando contas ao município na forma prevista no presente contrato;
- II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no contrato e no termo de referência;
- III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente contrato com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do município;
- IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
- V. Zelar pelo fiel desempenho das contrapartida(s);
- VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do projeto/atividade, e das contrapartidas;
- VII. Comunicar ao município, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do projeto/atividade e das contrapartidas; para permitir a adoção de providências imediatas;
- VIII. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução das contrapartidas, não exigindo do município, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da quota de patrocínio do município;
- IX. Elaborar, sempre que solicitado pelo município, relatórios de execução do projeto/atividade, contendo demonstrativo das contrapartidas

desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

- X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do projeto/atividade e das contrapartidas;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do projeto/atividade e das contrapartidas, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, e isentando o município de quaisquer obrigações;
- XII. Concluir a realização do projeto/atividade e contrapartidas, com observância dos prazos estabelecidos, apresentando relatório final, na forma prevista no presente contrato.

6.10 DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes selecionados deverão inserir como principal contrapartida as marcas da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM, do Programa INTEGRA RIO e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em dimensões nunca menores do que as de outros apoiadores, em todos e quaisquer materiais de divulgação do Projeto.

Os nomes da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM, do Programa Integra Rio e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro também deverão ser verbalmente citados em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas e comunicados à imprensa, assim como deverão constar em todos os releases.

As marcas referidas deverão ser solicitadas pelo proponente à SEIM através do e-mail integrario2025@seim.com.br

Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro, bem como os releases, deverão ser submetidas à aprovação da SEIM através do e-mail integrario2025@seim.com.br com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua

veiculação.

Como contrapartida do patrocínio recebido, as proponentes deverão:

- I. Realizar o projeto selecionado de acordo com a proposta inscrita;
- II. Disponibilizar à SEIM 10% (dez por cento) do total do número de convites ou ingressos para aberturas, seminários, ações, sessões, lançamentos, pré-estreias, estreias, ensaios abertos e exposições, entre outras programações do Projeto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- III. Entregar à SEIM o mínimo de 5% (cinco por cento) de exemplares do produto ou dos produtos de registro/divulgação, quando houver;
- IV. Realizar a aplicação das marcas e menções, de acordo com item referente à Aplicação da Marca.

Os produtos de contrapartidas deverão ser encaminhados para o endereço: Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM – Rua Aristίδes Lôbo, 71, Rio Cumprido – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20250-450.

6.11 - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

Os proponentes estarão autorizados a realizar uma alteração no projeto no que se refere à atualização de cronograma. Demais pedidos de alteração, realizados por motivos de força maior, serão analisados pela SEIM.

As alterações do cronograma deverão ser encaminhadas para análise da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução do projeto.

Todas as alterações deverão ser encaminhadas à SEIM para análise através do e-mail integrario2025@seim.com.br e só poderão ser executadas após sua autorização.

Ficarão proibidas as alterações de objeto e alteração do proponente da proposta inscrita e selecionada.

Em caso de óbito do proponente ou de seu representante legal, a SEIM poderá avaliar a excepcional possibilidade de sua substituição.

6.12 DO PAGAMENTO

No prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da homologação do resultado, os proponentes selecionados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos para recebimento do patrocínio.

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Contrato ou Estatuto Social (última alteração) - não aplicável para MEI;
- III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- IV. Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);
- V. Cópia do RG e CPF do responsável legal ou do microempreendedor;
- VI. Certidão da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro (Emissão em: <https://daminternet.rio.rj.gov.br/certidao/Requerimento>);
- VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDC/njuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- IX. Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- X. Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro - Certidão do ISS (Emissão em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf/exibeconteudo?id=142998>);
- XI. Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do recurso;
- XII. Declaração de ilícitos trabalhistas prevista no Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante

legal da entidade (ANEXO 6).

Os recursos serão transferidos em parcela única, em conta bancária a ser informada pelo proponente. A conta corrente informada para recebimento do recurso deverá ter como titular a pessoa física e jurídica selecionada.

As pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedor Individual - MEI) deverão apresentar contas abertas em nome da pessoa jurídica, e não em nome dos seus representantes legais.

Só será admitida conta para pagamento se aberta no Banco Santander. Contas em bancos digitais, não serão aceitas.

Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso.

Não serão selecionados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

6.13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os Proponentes deverão encaminhar à SEIM, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do projeto INTEGRA RIO, a prestação de contas do projeto patrocinado, de acordo com o contrato.

6.14 DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEIM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da SEIM para fins de pesquisa, documentação e mapeamento do Plano Metropolitano e da Agenda Metropolitana.

Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a SEIM a divulgar e tornar acessível,

sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição.

As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

Recomenda-se que os proponentes consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

Os proponentes se comprometerão a informar à SEIM mudanças de endereço postal e eletrônico, caso ocorram.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações necessárias para realização dos projetos, tanto no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos direitos autorais, devendo estar adequados à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do patrocínio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

Os casos não previstos na seleção serão analisados pela Comissão de Avaliação e/ou pela SEIM.

Todas as informações ficarão à disposição no site da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM - <https://integracaometropolitana.prefeitura.rio>

Esclarecimentos sobre a seleção serão prestados pela Subsecretaria de Integração por meio do endereço eletrônico integrario2025@seim.com.br As mensagens enviadas serão respondidas em até três dias antes do encerramento das inscrições.